

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 047/2025

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, CNPJ: 06.343.763/0001-11, situada à Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI. 04, Lote 03, Palmas - TO, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO Nº 047/2025** destinado a recrutar e selecionar **38 (trinta e oito) PROFESSORES FORMADORES** nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010, Regulamento Operacional/FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, para suprir as demandas durante a execução das atividades pactuadas com o projeto **“895-5 - PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS - CONTRATO Nº 62/2024”**, que se regerá pelos critérios e disposições regidos neste Edital.

A Fapto é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** é realizado no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações da Fapto, não se confundindo com concurso público, previsto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Fapto.

1.3. Esta seleção se destina:

1.3.1. Aos servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Tocantins, que sejam ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou ocupante da função pública de professor substituto; e,

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

1.3.2. Ao público externo que se enquadre nos critérios de seleção e de desempenho das funções.

2. DO OBJETO

2.1. Contratar profissionais interessados em atuarem na função de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Projeto de Capacitação Profissional para o Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nos locais e cursos a seguir especificados:

CAMPUS VINCULADO	CIDADE DE REALIZAÇÃO	CURSO	PREVISÃO DE INÍCIO
Araguatins	Tocantinópolis	Operador de Beneficiamento de Pescado	Setembro/2025
Araguatins	Nova Rosalândia	Aquicultor	Setembro/2025
Dianópolis	Dianópolis	Operador de Beneficiamento de Pescado	Setembro/2025
Palmas	Palmas	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Setembro/2025
Palmas	Lajeado	Operador de Beneficiamento de Pescado	Setembro/2025
Pedro Afonso	Pedro Afonso	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Setembro/2025
Porto Nacional	Porto Nacional	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Setembro/2025

2.2. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados nas cidades de Dianópolis, Lajeado, Palmas, Pedro Afonso, Porto Nacional, Nova Rosalândia e Tocantinópolis.

2.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

necessidades do projeto, podendo ocorrer todos os dias da semana (de segunda a sexta e aos sábados e domingos).

3. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSA

3.1. Serão disponibilizadas 38 (trinta e oito) vagas para a função de Professor Formador, sendo o tempo de contrato de até 4 (quatro) meses.

3.2. Será pago o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora aula (sendo 1h equivalente a 60 minutos), sendo que a carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 16 horas semanais.

3.2.1. A concessão de bolsa tem por objetivo proporcionar a preparação do bolsista para o desenvolvimento tanto de um trabalho produtivo, por meio do exercício de atividades inerentes a sua formação profissional, quanto na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático correlatas à formação.

3.3. A concessão da bolsa dar-se-á mediante a celebração de Termo de Outorga e o relatório técnico, entre o bolsista e a Fapto.

3.4. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho, conforme Lei nº 12.513, de 29 de outubro de 2011, e Regulamento dos Regimes de Trabalho e suas alterações e das atividades docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1. Os candidatos deverão ter a formação mínima exigida para a área de conhecimento da disciplina pretendida de acordo com o quadro abaixo:

Curso	Código	Disciplinas	Requisitos
-------	--------	-------------	------------

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Operador de Beneficiamento de Pescado	A	Matérias-primas em processamento de pescado	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Zootecnia; ou Técnico em Agroindústria; ou Técnico em Agropecuária; ou Engenheiro de Pesca.
	B	Boas práticas e controle de qualidade do pescado	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Técnico em Agroindústria.
	C	Higiene e Manipulação de Alimentos	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Técnico em Agroindústria.
	D	Processamento, beneficiamento e produtos à base de pescado	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Zootecnia; ou Técnico em Agroindústria; ou Técnico em Agropecuária; ou Engenheiro de Pesca
	E	Armazenamento e Conservação	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Zootecnia; ou Técnico em Agroindústria; ou Técnico em Agropecuária; ou Engenheiro de Pesca.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Aquicultor	A	Biologia e Fisiologia de Organismos Aquáticos	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura; ou Engenheiro de Pesca.
	B	Sanidade e Profilaxia Aquícola	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura; ou Engenheiro de Pesca.
	C	Qualidade da Água em Sistemas Aquícolas	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

			Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura; ou Engenheiro de Pesca.
	D	Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura; ou Engenheiro de Pesca.
	E	Sistemas Aquícolas de Produção	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

			em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura; ou Engenheiro de Pesca.
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	A	Introdução ao Cooperativismo	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora ou Engenheiro de Pesca.
	B	Gestão Participativa	Graduação em Administração ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora ou Engenheiro de Pesca.
	C	Governança e liderança de Cooperativas	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora ou Engenheiro de Pesca.
	D	Economia Solidária e Redes de Cooperação	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

			Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora ou Engenheiro de Pesca.
	E	Mercados e Comercialização Cooperativa	Graduação em Administração; ou Graduação em Economia; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora ou Engenheiro de Pesca.
	F	Planejamento e Estratégias Organizacionais	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora ou Engenheiro de Pesca.

4.2. O quadro abaixo apresenta a relação de vagas por curso, cidade da oferta e disciplina. Destaca-se que o candidato deve verificar a cidade onde o curso será realizado antes de se inscrever, considerando que a modalidade é presencial.

Curso	Cidade da oferta	Disciplinas	CH	Nº de Vagas
Aquicultor	Nova Rosalândia	Biologia e Fisiologia de Organismos Aquáticos	20	1

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

		Sanidade e Profilaxia Aquícola	20	1
		Qualidade da Água em Sistemas Aquícola	40	1
		Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	40	1
		Sistemas Aquícolas de Produção	40	1
Operador de Beneficiamento de Pescado	Dianópolis	Matérias-primas em processamento de pescado	30	1
		Boas práticas e controle de qualidade do pescado	40	1
		Higiene e Manipulação de Alimentos	40	1
		Processamento, beneficiamento e produtos à base de pescado	60	1
		Armazenamento e Conservação	30	1
	Lajeado	Matérias-primas em processamento de pescado	30	1
		Boas práticas e controle de qualidade do pescado	40	1
		Higiene e Manipulação de Alimentos	40	1

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

		Processamento, beneficiamento e produtos à base de pescado	60	1
		Armazenamento e Conservação	30	1
	Tocantinópolis	Matérias-primas em processamento de pescado	30	1
		Boas práticas e controle de qualidade do pescado	40	1
		Higiene e Manipulação de Alimentos	40	1
		Processamento, beneficiamento e produtos à base de pescado	60	1
		Armazenamento e Conservação	30	1
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Palmas	Introdução ao Cooperativismo	20	1
		Gestão Participativa	40	1
		Governança e liderança de Cooperativas	30	1
		Economia Solidária e Redes de Cooperação	20	1
		Mercados e Comercialização Cooperativa	30	1
		Planejamento e Estratégias Organizacionais	20	1
	Pedro Afonso	Introdução ao Cooperativismo	20	1

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

		Gestão Participativa	40	1
		Governança e liderança de Cooperativas	30	1
		Economia Solidária e Redes de Cooperação	20	1
		Mercados e Comercialização Cooperativa	30	1
		Planejamento e Estratégias Organizacionais	20	1
	Porto Nacional	Introdução ao Cooperativismo	20	1
		Gestão Participativa	40	1
		Governança e liderança de Cooperativas	30	1
		Economia Solidária e Redes de Cooperação	20	1
		Mercados e Comercialização Cooperativa	30	1
		Planejamento e Estratégias Organizacionais	20	1

4.3. Servidores do IFTO que estão em gozo de licenças, afastados ou em exercício em outros órgãos/entidades não poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital.

4.4. Os candidatos selecionados por meio deste Edital somente poderão exercer atividades nos cursos de que tratam este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

5.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão realizadas no período **06/08/2025 a 24/08/2025**, até às 23h59min, horário local, mediante o preenchimento e envio do [Formulário de Inscrição](#) acompanhado dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Currículo da Plataforma Lattes (item obrigatório);
- 5.1.2. Cópia frente e verso do certificado ou diploma exigido como requisito mínimo exigido para a disciplina pleiteada (item obrigatório);
- 5.1.3. Certificado ou Diploma de graduação e pós-graduação, que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo I;
- 5.1.4. Documentos comprobatórios de experiência profissional, que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo I;

5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições feitas pessoalmente, via fax e/ou via postal.

5.3. O candidato poderá inscrever-se em, no máximo, três das disciplinas disponibilizadas neste edital.

5.4. Em caso de envio de mais de três inscrições por um mesmo candidato, será considerada válida apenas as três últimas submetidas.

5.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados inverídicos.

5.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Não serão recebidos documentos originais.

5.8. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no endereço eletrônico <https://fapto.org.br/site/edital/vigentes> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme Cronograma no item 12, da qual caberá recurso na forma do item 8 deste edital.

5.9. A Fapto não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

externos que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos formulários de inscrições e currículos.

5.10. Fica vedada a inscrição de candidatos que fazem parte da equipe executora do projeto, objeto do presente edital de seleção.

5.11. As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da Fapto.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada através da avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. O processo seletivo será composto por etapa de análise documental, estruturada com base nas especificidades das vagas ofertadas.

6.3. O resultado da análise documental será estabelecido pela soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme formulário constante no Anexo I;

6.4. Para efeito da avaliação do item "Titulação" do Anexo I:

6.4.1. Somente será considerado 1 (um) título;

6.4.2. Somente será considerado o título de maior pontuação;

6.4.3. Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

6.5. Para efeito da avaliação do item Experiência Profissional:

6.5.1. Para a alínea "F" considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano). Se a experiência for declarada pelo IFTO, será considerada declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ou pela diretoria de gestão de pessoas da reitoria.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

6.5.2. Para a alínea “F” considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano).

6.5.3. Para as alíneas “G” e “H” considerando-se a experiência profissional as seguintes comprovações: Portarias, Declarações (emitida pelo setor competente) ou Certificados (apenas dos últimos 5 anos).

6.5.4. Não será contabilizado período de trabalho simultâneo, caso o candidato tenha trabalhado em duas instituições ou empresas no mesmo período.

6.6. Prioritariamente serão chamados os servidores do quadro geral do IFTO e professores em substituição, para as vagas previstas neste edital. Havendo recusa por parte do servidor selecionado, o candidato externo será chamado para ocupar a vaga.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

7.1.1. O candidato com maior titulação;

7.1.2. O candidato com maior experiência em docência;

7.1.3. O candidato com maior experiência profissional.

7.1.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada (ano, mês e dia).

7.2. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, conforme campus e a disciplina para a qual concorrem.

7.3. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- 8.1. A solicitação de impugnação deste Edital deverá ser solicitada através de formulário próprio, disponível em [Formulário de Impugnação](#).
- 8.2. Será admitido recurso à Comissão Organizadora contra:
- 8.2.1. a homologação preliminar das inscrições;
 - 8.2.2. o resultado preliminar Prova de Títulos/Experiência Profissional; e
 - 8.2.3. o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível em [Formulário de Recursos](#), devendo o candidato preencher, nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma no item 12 deste Edital.
- 8.4. Admitir-se-á apenas um único recurso ou impugnação por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso ou impugnação.
- 8.5. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, estabelecido no Cronograma no item 12, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por erro de preenchimento do formulário de inscrição ou erro/ausência de Currículo da Plataforma *Lattes*, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios/corretos na forma do formulário de recurso deste edital.
- 8.5.1. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 5.
- 8.6. Não serão analisados os recursos que:
- 8.6.1. Forem interpostos fora das datas e horários previstos no Cronograma no item 12;
 - 8.6.2. Forem enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no *Campus*, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;
 - 8.6.3. Não estejam em concordância com as disposições deste Edital;

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- 8.6.4. Cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção será sumariamente indeferido;
- 8.6.5. Sem a devida fundamentação ou sem identificação.
- 8.7. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos/ou impugnação apresentados (as), bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.
- 8.8. A resposta ao recurso ou à impugnação interposta tem caráter definitivo.
- 8.9. O exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.
- 8.10. O resultado do julgamento do recurso ou impugnação pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por e-mail.

9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 9.1. Os profissionais bolsistas na função de professor terão as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
 - 9.1.2. Ministras aulas;
 - 9.1.3. Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - 9.1.4. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - 9.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - 9.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - 9.1.7. Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
 - 9.1.8. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Aquicultura;
 - 9.1.9. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidades atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

9.2. O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFTO (SUAP EDU), o qual servirá de base para alimentar a plataforma SISTEC.

9.3. A Bolsa-Formação será paga pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto) mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático, relatórios e outros julgados necessários) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

9.4. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da Bolsa-Formação poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

9.5. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista admitido poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

10.1. Os candidatos aprovados deverão entregar os seguintes documentos para contratação:

10.2. Candidatos servidores do IFTO:

- 10.2.1. Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 10.2.2. Fotocópia do CPF;
- 10.2.3. Fotocópia do Comprovante de Endereço;
- 10.2.4. Fotocópia de Comprovante de Vínculo Institucional;

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- 10.2.5. Cópia do Comprovante de Escolaridade ou Titulação;
 - 10.2.6. Currículo Lattes Atualizado;
 - 10.2.7. Dados bancários para pagamento da bolsa;
 - 10.2.8. Autorização da Chefia imediata para participação no projeto, conforme norma da instituição apoiada - Anexo III;
 - 10.2.9. Declaração emitida pelo Beneficiário de que a soma de remuneração, retribuições e bolsas percebidas não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal nos termos da constituição - Anexo IV;
 - 10.2.10. Declaração de Conhecimento das regras de remuneração para os servidores em regime de dedicação exclusiva, quanto ao limite de carga horária para participação nos projetos, conforme art. 21, parágrafo 4 da lei 12.722/2012, inserido pela lei número 12.863/2013. (Apenas para Docentes) - Anexo V;
 - 10.2.11. Declaração de conhecimento das regras de participação nos projetos, fora da jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica e cessão especial, conforme art. 4, parágrafos 2 e 7 da Lei 8.958/1994 - Anexo VI;
 - 10.2.12. Cópia do Plano de Trabalho ou Resultado do Processo Seletivo (que conste o nome do bolsista);
 - 10.2.13. Plano de Trabalho do Bolsista, Anexo VII.
- 10.3. Candidatos Externos ao IFTO:**
- 10.3.1. Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 10.3.2. Fotocópia do CPF;
 - 10.3.3. Fotocópia do PIS/PASEP;
 - 10.3.4. Fotocópia do Comprovante de Endereço;
 - 10.3.5. Currículo Lattes Atualizado;
 - 10.3.6. Dados bancários para pagamento da bolsa;
 - 10.3.7. Cópia do Comprovante de Escolaridade ou Titulação;
 - 10.3.8. Declaração de Autorização de Participação no Projeto. (Artigo 4o da Lei 8.958/94 - Apenas para Servidores Públicos) - Anexo III;

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- 10.3.9. Declaração de Remuneração (Parágrafo 4o, Artigo 7o do Decreto No 7.423/2010 - Apenas para Servidores Públicos) - Anexo IV;
- 10.3.10. Declaração de Dedicção ao Projeto. (Parágrafo 2o, Artigo 4o da Lei 8.958/94 - Apenas para Docentes em Regime de Dedicção Exclusiva) - Anexo VI;
- 10.3.11. Certidão de Débitos Federais que poderá ser obtida no Site Da Receita Federal;
- 10.3.12. Plano de Trabalho que conste o nome do beneficiário ou resultado do processo seletivo.
- 10.4. A convocação para assinatura do Termo de Outorga dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito selecionado.
- 10.5. O candidato que no prazo de **02 (dois) dias úteis** não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.
- 10.6. O início das atividades está previsto para **setembro de 2025**.
- 10.7. O termo de outorga terá duração de 4 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Projeto.
- 10.8. Constituem requisitos para contratação:
- 10.8.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos, conforme subitem 4.1;
- 10.8.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 10.8.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 10.8.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 10.8.5. Cumprir as determinações desta publicação.
- 10.9. Os candidatos aprovados serão convocados conforme efetiva demanda do projeto, devendo aguardar contato, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade.
- 10.10. Caso o candidato convocado não manifeste interesse em ocupar a vaga no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, deverá formalizar sua desistência por meio de resposta ao e-mai: fic.aquicultura@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar a vaga.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

10.11. A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Fapto, sendo que a aprovação do candidato no processo gera apenas a expectativa de contrato.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

11.1. Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no [CANAL DE DENÚNCIAS](#) da Fapto, sendo garantido total sigilo ao denunciante.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1. As datas de realização das inscrições, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados, constam do quadro seguinte:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/08/2025	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Impugnação	05/08/2025 até às 18 horas	https://forms.gle/gMawdFDLr3jcVRNR9
Inscrição dos Candidatos	06/08/2025 a 24/08/2025	https://forms.gle/H6L6UwEEZbBToJdE9
Homologação Preliminar das Inscrições	25/08/2025	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	26/08/2025 até às 18 horas	https://forms.gle/gMawdFDLr3jcVRNR9
Homologação Definitiva das Inscrições	27/08/2025	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	29/08/2025	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Solicitação de disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional	30/08/2025 até às 11h	E-mail para fic.aquicultura@ifto.edu.br
Disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional para os solicitantes	31/08/2025 até às 18h	A coordenação do Projeto encaminhará o e-mail do candidato solicitante
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	01/09/2025 até às 18 horas	https://forms.gle/gMawdFDLr3jcVRNR9
Resultado Final	02/09/2025	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O bolsista, dentro dos padrões especificados nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional, Fapto nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento no site da Fapto, das etapas do processo seletivo.

13.4. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da Fapto.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

13.5. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.6. Durante o período de validade do processo seletivo, a Fapto reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante a existência de vagas.

13.7. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser aproveitados em outra disciplina do mesmo curso ou em um curso diferente, desde que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos no item 4.1 deste Edital. Os candidatos classificados serão consultados sobre a possibilidade de contratação para o novo curso e/ou disciplina. Caso optem por recusar a vaga, continuarão na lista de espera para o curso/disciplina para o qual se inscreveram, mantendo a mesma classificação. Eles poderão ser consultados novamente se surgir uma nova vaga na disciplina/curso originalmente pleiteado.

13.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação do Projeto, juntamente com a FAPTO.

13.9. Para mais informações, os candidatos deverão enviar e-mail para a coordenação do projeto: fic.aquicultura@ifto.edu.br

13.10. Caberá a Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2025

POLIANA MARTINS MARINHO BARROS

Coordenadora do Projeto

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO				
Alínea	Critério	Documento Comprobatório Exigido	Valor Unitário	Valor Máximo
A	DOUTORADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	35	35
B	MESTRADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	30	30
C	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	25	25
D	GRADUAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	20	20
E	CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	15	15
Máximo - Titulação				35
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Alínea	Documento Comprobatório Exigido		Pontuação por Item	Valor Máximo
F	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados à vaga pretendida.		1 (por semestre)	30
G	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		3 (por projeto)	21
H	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		2 (por projeto)	14
Máximo - Experiência Profissional				65
Máximo Geral				100

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Nº 047/2025

Pelo presente instrumento eu **(IDENTIFICAÇÃO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)**, aqui denominado como **CANDIDATO(A)**, autorizo expressamente que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto e o Projeto “**895-5 - PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS - CONTRATO Nº 62/2024**”, doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão do Edital de Seleção de **BOLSISTA**, nº 061/2024 disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pelas CONTROLADORAS serão:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número da Carteira de Identidade;
- 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Currículo;
- 6) Endereço completo
- 7) Telefone e e-mail.

1.2. O CANDIDATO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo nº 047/2025;
- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação no Processo Seletivo nº 047/2025 mencionado no item supramencionado;
- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3. Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

1.4. O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.5. O CANDIDATO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo, durante o prazo de contratação e pelo prazo prescricional.

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

AUTORIZAÇÃO

Informo que o servidor do IFTO, abaixo elencado, está autorizado a participar do projeto: **"CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS"**, oriundo de TED proveniente da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) firmada entre o IFTO e com apoio da Fapto.

Servidor:

Matrícula:

Palmas-TO, ____ de _____ de 202__.

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A SOMA DE REMUNERAÇÃO, RETRIBUIÇÕES E BOLSAS
PERCEBIDAS NÃO EXCEDE O MAIOR VALOR RECEBIDO PELO FUNCIONALISMO
PÚBLICO FEDERAL.**

Declaração

Eu, (NOME DO SERVIDOR), Mat. SIAPE nº XXXX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX declaro, para fins de recebimento de bolsas para execução do Projeto: "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS", junto à Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, que a soma da remuneração, retribuições e bolsas por mim recebidas, não excedem o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 7 §4 do Decreto nº 7.423/2010 e artigo 37, XI, da Constituição.

Palmas-TO, ____ de _____ de 202__.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DE REMUNERAÇÃO

Eu, (NOME DO SERVIDOR), Mat. SIAPE nº XXXX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX declaro, para fins de recebimento de bolsas para execução do Projeto: "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS", junto à Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, que tenho conhecimento das regras de participação nos projetos, fora da jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica e cessão especial, conforme art. 4º, §2º e §7º da Lei nº 8.958/1994.

Palmas-TO, ____ de _____ de 202__.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NOS
PROJETOS**

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO SERVIDOR), brasileiro(a), casado(a), professor(a), matrícula Siape nº XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXX, lotado no colegiado de XXXXXX do Campus XXXXXXXX, declaro para os devidos fins, que estou ciente dos termos e obrigações que constam na Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; que trata dos projetos executados via fundação de apoio, e com base no artigo 21, da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.243/2016, que admite a participação de professores com dedicação exclusiva, observada as condições da regulamentação própria do IFTO, para a participação no projeto de ensino, pesquisa e extensão.

Venho declarar que como docente participante do projeto, e na condição de **professor** com dedicação exclusiva, e sendo membro integrante descrito no projeto: "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS". Informo que as atribuições a mim constituídas no projeto obedecerão à carga horária determinada em legislação e, não impactarão negativamente nas minhas atribuições habituais não ocasionando nenhum prejuízo às atividades desenvolvidas no IFTO, mas complementarão o esforço coletivo entre todos os entes da XXXXXXXXXXXX, para tratar da realização do referido projeto.

Palmas-TO, ____ de _____ de 202__.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**ANEXO VII****PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA****FORMULÁRIO 29****PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

Título do Projeto:	
Bolsista:	
Titulação do beneficiário:	() Mestre () Doutor () Outra:
Vigência da Bolsa:	
Modalidade de Bolsa	() Ensino () Pesquisa () Extensão () Estímulo à inovação

0.1. Objetivo Geral: Oferta de vagas para realização de cursos FIC no âmbito do PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS

0.2. Objetivos Específicos:

0.3. Atividades a serem executadas Professor Formador:

planejar as aulas e atividades didáticas do curso;

alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

avaliar o desempenho dos estudantes;

participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Projeto de Capacitação Profissional Para O Desenvolvimento Sustentável Da Aquicultura No Tocantins;

ministrar aulas;

outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

0.4. Produto(s) esperado(s), inclusive a produção técnica-científica (quando for o caso):

0.5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INDIVIDUALIZADO

Fundamento legal Lei 8.958/04, Decreto 7423/2010, Lei nº 9.250/95 e Resoluções da Instituição apoiada.

O cronograma abaixo descreve as atividades que serão desenvolvidas ao longo do período de vigência da bolsa.

Atividades	Meses	
	/2025	/2025
Planejar as aulas e atividades didáticas do curso		
Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes		
Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta		
Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes		
Realizar encontros e discussões em relação a disciplina.		
Buscar melhores meios de conduzir os alunos ao processo de ensino e aprendizagem e realizar atividades lúdica		

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Montar material criativo com recursos da mídia		
--	--	--

Palmas, de de 2025.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor